

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ. 22.941.827/0001-32

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL P/P N° 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência do Pregão Presencial aquisição de Combustíveis, tipo Gasolina Comum, com entrega parcelada para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de TAILÂNDIA, de acordo com as especificações, quantitativo máximo e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Tailândia.

2. PLANILHA QUANTITATIVA/DESCRIPTIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1678	GASOLINA		37.000	LITRO	4,345	160.765,00
<i>Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.</i>					Total :	160.765,00

3. DOS PRAZOS:

3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, e terá início na data de assinatura, com vigência 31 de dezembro de 2017.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1, O faturamento será de acordo com as entregas efetuadas.

4.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

4.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5. REAJUSTE DOS PREÇOS:

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ. 22.941.827/0001-32

5.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

6.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.3. Atestar as Notas Fiscais oriundas da aquisição dos equipamentos licitados;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

7.3. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços;

7.4. Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação.

7.5. Entregar o produto licitado em perfeitas condições de uso;

7.6. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93.

8. DA ENTREGA

8.2. Os pedidos das quantidades a serem fornecidos, serão efetuados pela Câmara Municipal de Tailândia, e deverão ser atendidos em até 03 (três) dias após o recebimento do mesmo.

8.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Tailândia-Pa, 20 de janeiro de 2017

PATRICIA GORDO DE SOUSA
Pregoeira